

As Estratégias Romanizadoras na Paraíba Católica Tradicional

- As Irmandades, a Festa das Neves e o Juazeiro do Pe. Cícero -

ROBERTO BARROS DIAS.

Se o conflito externo à Igreja, na Paraíba, durante o bispado de Dom Adauto, 1894-1914, não se configurou com proporções relevantes, o mesmo não se pode dizer do conflito que o processo de romanização provocou no interior da Igreja. Na medida em que a ortodoxia romana se consolidava, a ação da Igreja se tornava mais clerical e menos popular. Houve, no Brasil e na Paraíba, ações da hierarquia da Igreja com o propósito de reduzir a liberdade das expressões populares da religião. Isso mostra que, no cerne da reforma católica, a partir do século XVIII, estavam as mudanças das práticas religiosas que não se adequavam às orientações romanas. Desta forma, a religiosidade popular passou a ser vista sob suspeita de fanatismo, sincretismo e exageros.

Para se entender melhor a “suspeita” sobre a religiosidade popular, é preciso compreender a situação da prática religiosa antes da romanização. A Igreja (o catolicismo) da Colônia e Monarquia brasileira caracterizavam-se por uma acentuada participação e liderança laica. Por isso os bispos reformadores se empenharam para substituir o catolicismo de aspecto laico por um catolicismo segundo o modelo romano, universal.

A submissão dos bispos ao Governo, devido ao Padroado, reduzia a autoridade deles na orientação até mesmo das práticas religiosas, uma vez que qualquer orientação de Roma teria que passar pelo reconhecimento e aprovação do Estado, através do *placet*. Além de reduzida a força das orientações do episcopado, a presença dos religiosos responsáveis pela catequese, entre elas os Jesuítas, já na Colônia, começara a diminuir por causa das restrições impostas pelo Governo. O clero, nos séculos XVIII e XIX, não tinha uma formação adequada. Em muitas dioceses, alguns padres isolados da sede episcopal se alistavam em grupos de políticas partidárias e locais, envolvendo-se em atividades que não eram estritamente religiosas e pastorais. Há registros que muitos sacerdotes seculares constituíam famílias o que contribuía para perderem a autoridade

sobre os leigos, o “rebanho”, a eles confiado. Essas práticas distanciavam os sacerdotes, cada vez mais, das orientações romanas.

Nessa conjuntura sócio-religiosa, surgiram organizações de leigos que aos poucos definiram práticas religiosas distintas das orientações canônicas e da hierarquia episcopal. Entre as organizações leigas, relevantes para essa reflexão, estão as Irmandades e as Confrarias.¹ As Irmandades, de origem medieval, eram institucionalmente organizadas com seus *compromissos*, estatutos e diretoria, a *Mesa*, e oficialmente reconhecida pelo governo. Dedicavam-se principalmente às devoções religiosas e à organização das festas de seus padroeiros, como é o caso da Irmandade Nossa Senhora do Rosário dos homens pretos da Cidade da Parahyba do Norte, aprovada pelo 2º Vice- Presente da Parahyba em outubro de 1867, que no capítulo 14º de seu compromisso prevê:

Art.39º No dia 30 de novembro de cada anno reunir-se-ha a Mesa para o fim de se tratar da Festa de Nossa Senhora do Rosário.

Art.40º O Juis, tendo se entendido anteriormente com o Thesoureiro sobre o estado da Caixa da Irmandade, explicará à Mesa as cieunstancias do cofre, e havendo meios, e querendo à Mesa fazer a Festa de Nossa Senhora se discutirá sobre este assumpto; e o que se resolver será observado.

Art.41º A Festa sempre será feita a 28 de Dezembro, dia dos Santos Innocentes na intenção de se lucrar as indulgências, e graças concedidas pelo Breve Pontifício de 4 de Setembro de 1711.

Art.42º E’ da restricta obrigação da Mesa, e de todos os irmãos o comparecimento na Igreja no dia da Festa, para assistirem aos actos d’ella, vestidos com suas òpas.²

¹ Além das Irmandades e Confrarias, existiam também as Ordens Terceiras subordinadas às ordens religiosas tradicionais e a organização jesuítica para leigos: a Congregação Mariana .

² Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Cidade da Parahyba do Norte FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:055 / Ano: 1867

Além das festividades em torno do santo padroeiro, as irmandades exerciam um papel social importante, como construir e manter hospitais, abrigos para indigentes, comprar a liberdade de seus irmãos negros escravos e ajudar aos mais necessitados em geral. A participação em uma irmandade garantia ao Irmão assistência durante sua vida e na hora de sua morte. Nos *compromissos* das irmandades, há sempre um capítulo dedicado aos sepultamentos de seus Irmãos, com o intuito de garantir os rituais e serviços religiosos católicos. Esses serviços e rituais de enterro incluíam orações, cortejo até a sepultura e missas celebradas na intenção do falecido. Os rituais estavam relacionados com a fé em uma salvação para a vida eterna, por isso os funerais assumiam um lugar de destaque nas práticas religiosas das irmandades.

Art.43º O Irmão de Mesa, e mesmo, o que o não for, sabendo que a Igreja chama Irmãos para acompanharem ao seo ultimo jasigo o Corpo de qual quer Irmão, que tenha fallecido deverá comparecer na Igreja para sahir com a Irmandade.

Art.44º Concluído o enterro, e depois que houver a Irmandade voltado à Igreja, o Juis convidará aos irmãos, que acompanharão o enterro, e os que na Igreja se acharem para resarem três Padres Nossos, e três Ave Maria à Paixão Sagrada de Nosso Senhor Jesus Christo em suffragio d'alma do Irmão, que ficou seultado. Este exerciccio deve ser praticado diante do Rosário, e feito com o maior acato, e respeito.

Art.45º Por cada Irmão que morrer darà o sacristão três sinães, dobrando os sinos, sendo um na ocasião, em que constar a morte do Irmão, outro antes de sahir a Irmandade, e o 3 q.do for a Irmandade buscar o Corpo, ou conduzil-o ao Cemitério, e igual numero darà nas visitas do sétimo dia.

Art.46º Os que tiverem occupado cargos na Irmandade, terão os sinães, começados pelo dobre do sino grande. Todos estes sinaes são gratuitos, pelo que Poe elles nada receberà o sacristão.

Art.75 No dia 4 de Novembro de cada anno mandara a Irmandade celebrar um officio Parochial em suffragio das almas de todos os irmãos defuntos desta Irmandade, e na mesma intenção, e no mesmo dia mandará calebrar as missas, que poder.

Art.76 A este acto deverá assistir a Irmandade em corporação.³

³ Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Cidade da Parahyba do Norte FUNESC/ Arquivo Histórico / Período Imperial / Doc. Manuscrito / CX:055 / Ano: 1867

A leitura e análise de alguns *compromissos* de irmandades na Paraíba, aprovados antes da chegada de Dom Aauto, portanto antes da implementação da reforma romanizadora, chamou a atenção para três características, também encontradas em *compromissos* de irmandades de outras dioceses do Brasil.

Primeiro verificou-se que as irmandades estavam sob a responsabilidade de leigos. A *Mesa* diretora era eleita pelos participantes da irmandade e os demais cargos e responsabilidades eram nomeados pela *Mesa* eleita. Inclusive a atuação do padre, capelão, era determinada pela *Mesa* que o contratava. As obrigações do capelão restringiam-se a assuntos religiosos e nunca administrativos ou de direção.

A autonomia aparece como uma segunda característica das irmandades, uma vez que não havia um órgão clerical ou laico que coordenasse as irmandades constituindo uma confederação de irmandades. Cada irmandade, mesmo havendo coincidências de nomes e padroeiros, organizava-se independentemente das outras. O fato de os compromissos das irmandades serem aprovados pelo governo, dava a elas um caráter híbrido, ou seja, uma organização com fins religiosos, mas de reconhecimento civil. Isso distanciava, portanto, a irmandade de um controle estreito do vigário paroquial ou do Bispo.

Uma terceira característica das irmandades na Paraíba é que o planejamento e a animação das festas litúrgicas estavam centrados nas decisões deliberadas pela *Mesa*: um juiz, um escrivão, um secretário, um tesoureiro, um procurador geral, dois zeladores e mais doze irmãos. Note-se que não há indicação do capelão ou do padre da paróquia, onde se encontrava localizada a irmandade, para coordenar algum trabalho referente às festas. Não havia, portanto, antes de Dom Aauto, comissões de festas sob a responsabilidade de padres ou leigos nomeados pelo Bispo. Cabia aos Irmãos - e nisso as irmandades da Paraíba se assemelhavam às outras do Brasil.

ornamentar a imagem do padroeiro, organizar os féis, animar a procissão com sua banda de música e seus cânticos, competindo entre si para promover a melhor festa ou se apresentar com maior força. Nas festas religiosas, a única atribuição do sacerdote era rezar a Missa Solene e atender os eventuais pedidos de sacramento. Toda organização e todo o desenrolar das festas corria por conta das irmandades. (OLIVEIRA, 1976, p. 135).

Com essa caracterização do perfil das irmandades, fica evidenciado que as manifestações religiosas e as obras caritativas ligadas à Igreja na Paraíba, anterior a 1894, eram organizadas pelos leigos, sendo os padres responsáveis pelos sacramentos. É essa centralidade no leigo e a autonomia das irmandades com suas práticas religiosas que especifica o catolicismo popular, distinguindo-o do catolicismo romano. Sabendo que a romanização perseguia uma outra lógica - a centralidade na autoridade do Papa, tendo os Bispos autoridade sobre clero e os fiéis devendo obediência a todos esses - e que o episcopado romanizador primava pela ortodoxia católica no campo da doutrina e da reforma dos costumes morais, conclui-se que a Igreja, na Paraíba, em processo de romanização, não poderia isentar-se dessa lógica e primazia. Era, por isso, tarefa de Dom Adauto reduzir a influência religiosa das irmandades e posicionar seu clero, também reformado, na liderança da animação religiosa de sua diocese.

Em 1895, o bispo publicou o *Regulamento e Prescrição de Fábricas, Patrimônio e Irmandades*, com o objetivo de emoldurar as entidades religiosas nas normas canônicas e garantir que os párocos administrassem o patrimônio das fábricas. O *Regulamento* exigia das irmandades que submetessem seus *compromissos* à aprovação do bispo, ou da pessoa por ele designada, sob “pena de ficarem suspensos da administração de todos os seus bens”. (FIGUEIREDO, 1919, p. 63-67). O comentário do Cônego Francisco Lima, 1956, revela, claramente, a mentalidade e a visão da hierarquia com relação às irmandades paraibanas, sobretudo no que diz respeito à autonomia e administração laica das mesmas:

Denota tudo isso a existência, na época, de **abusos** com relação aos patrimônios doados a matrizes e capelas, nas **mãos de administradores leigos**, cujo fito único era se locupletarem com tais rendimentos, defraudando a Igreja. Entremostra ainda um certo espírito de rebeldia ou pelo menos de independência das irmandades, procurando **isentar-se do governo e da fiscalização dos respectivos párocos**, remanescência da mentalidade que o império formara a respeito e que provocara a crise da “Questão Religiosa”. (LIMA, 1956, p. 168).

A saída para Dom Adauto foi buscar substituir as devoções populares por novas práticas religiosas trazidas da Europa. Dom Adauto trouxe para a Paraíba a devoção ao Sagrado *Coração de Jesus*, criou as *Conferências Vicentinas* e instituiu as *Obras Pias*.

⁴ “Fábricas”, na linguagem canônica: “capitais e rendas aplicadas às despesas de culto e manutenção de uma igreja”. Por extensão: “A conservação e manutenção da Igreja com estas rendas”. (JACKSON *apud* LIMA, 1956, p. 193).

A efetivação da devoção ao *Sagrado Coração de Jesus* se deu por força e dinamismo de um novo movimento, chamado *Apostolado da Oração*. Esse organismo foi fundado em 1844, na França e trazido para o Brasil pelos padres Religiosos Lazaristas. O Papa Leão XIII, em 1889, decretou que toda humanidade estava consagrada ao Coração de Jesus e, em 1898, Dom Adauto publicou uma carta pastoral intitulada *Devoção ao Sagrado Coração de Jesus e a sua influência social*, esclarecendo a importância dessa devoção na diocese e incentivando os párocos à criação do *Apostolado da Oração*, uma vez ser essa a “principal obra da diocese”.

Todas essas eram associações leigas, mas bastante distintas das tradicionais irmandades e confrarias no que se refere à posição que os leigos ocupavam nelas. Tanto as *Conferências Vicentinas* (responsáveis por entidades beneficentes, antes coordenadas pelas irmandades) como as *Obras Pias*, mesmo sendo formadas por leigos, estavam submetidas aos seus respectivos vigários paroquiais, das respectivas paróquias onde estavam situadas as associações. O vigário paroquial participava da direção, chegava a nomear diretores (não havendo eleição entre os associados) e, em muitas *Obras Pias*, fundadas pelo clero, as finanças ficavam sob a responsabilidade do padre-diretor-tesoureiro. Assim, passos no sentido de enfraquecer e substituir as irmandades estavam sendo consolidados através das novas devoções e organismos católicos, difundidos nas primeiras décadas da República.

Essas novas devoções tiveram uma acolhida significativa nas várias paróquias da Diocese, tanto na capital como no interior. Em um levantamento feito⁵, pode-se perceber, por comparação, o quanto as Irmandades e as Obras Pias dizem o que era o catolicismo antes e depois da chegada de Dom Adauto.

⁵ Vale salientar que o número de irmandades e confrarias na Paraíba era grande. Antes da chegada de Dom Adauto na Paraíba havia 191 irmandades. Em 1910 já haviam sido instaladas 63 associações do Apostolado da Oração e 29 Conferências de São Vicente de Paulo (Ferreira, 1994). Naiara F. Bandeira Alves, em seu trabalho *Irmãos de cor e fé: irmandades negras na Parahyba do século XIX*, mapeou 13 irmandades negras. Para a elaboração do QUADRO 9, foram selecionados apenas 2 ordens de compromissos de duas irmandades da Paraíba. Do universo de 45 documentos manuscritos, tratando da instauração de Obras Pias e sobre a interferência do clero em irmandades, lidos e analisados para este trabalho, foram selecionadas 2 correspondências. A datação da série documental das correspondências sobre Obras Pias vai de 1886 a 1984, mas a pesquisa limitou-se aos anos de 1886 a 1930.

O critério usado para a seleção dos 4 documentos foi o uso dos termos referentes à transição do poder dos leigos para o clero.

QUADRO 9

COMPARAÇÃO DE TERMOS EMPREGADOS PELAS IRMANDADES E PELAS OBRAS PIAS, TRANSIÇÃO DO CATOLICISMO POPULAR PARA O CATOLICISMO ROMANIZADO NA PARAÍBA, XIX-XX

Termos utilizados nos compromissos das irmandades - Centralidade no leigo -	Termos utilizados nas correspondências referentes às Obras Pias - Centralidade no Clero -
Irmandade N. Senhora do Rosário	Pia União das Filhas de Maria
<p><i>Barão de Marauá, official da imperial</i></p> <p><i>Ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo e 2º Vice Presidente da Pruvincia da Parahyba do Norte: Faço saber à todos os seos habitantes, que a assembléia Legislativa Provincial resolveo e eu sancionei a Lei seguinte:</i></p> <p><i>Art.1º: Fica approvedo o seguinte compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário desta Capital[...]</i></p> <p><i>Art.10º: Para regimem, e boa direção dos negócios da Igreja haverá:</i></p> <p><i>§.1 Um Juis;§2ºUm Escrivão; 3º Um Secretario; §4º Um Thesoureiro §5ºUm Procurador Geral;§6ºDous Andadores, ou Zeladores;§7ºDose Irmãos de Mesa;Art.11ºOs empregados mencionados nos § § 1, 2, 5, 6 e 7 serão feitos por eleição da Irmandade.</i></p> <p><i>Art.15º: O Juis é o Chefe da Irmandade, a elle são subordinados todos os mais Irmãos, e compete lhe:</i></p> <p><i>§1º Providenciar saber qual quer caso de urgência, tendente ao beneficio da Irmandade.</i></p> <p><i>§2º Mandar convocar Mesa, sempre que for necessário.</i></p>	<p><i>Exmo e Revmo Senr:</i></p> <p><i>O abaixo assinado, Padre Vicente Ferreira Rodas, vigário da Freguesia de Teixeira, desta diocese, para aumento da piedade e devoção, determinou fundar nesta freguesia uma Pia União das Filhas de Maria, sob patrocínio da Virgem Imaculada e S. Ignez Virgem e Mártir, e agrega-la à Primeira de Santa Ignez de Roma; por isso humildemente supplica a V. Exa. Rem. Se digne:</i></p> <p><i>1º Exigir canonicamente nesta igreja paroquial do Teixeira uma Pia União das Filhas de Maria, sob patrocínio da Virgem Imaculada e S. Ignez Virgem e Mártir;</i></p> <p><i>2º Nomear Diretor da Pia União o vigário que ao tempo for dessa igreja, ou outro Sacerdote mais do agrado de V. Exa. Rma;</i></p> <p><i>3º Recomendar a Pia União ao Revmo. Diretor Geral para a agregação dela à Primeira de Roma.</i></p> <p><i>Deus guarde a V. Exa. Revma.</i></p>

<p>§3º Chamar os Irmãos ao cumprimento de seus deveres.</p> <p>§4º Providenciar para que sejam com promptidão feitos os enterramentos, serviço que desempenhará como um de seus mais importantes, e religiosos deveres.</p> <p>§5º Expor em Mesa, quaes as mais urgentes preccisões da Irmandade, e pedir autorização para fazer qual quer obra da Igreja.</p> <p>Art.23:º Aos Irmãos de Mesa compete:</p> <p>§8º Votar conscienciosamente sempre que por amor do serviço de Deus e da Igreja o seu voto seja necessario. §9º Zelar os bens da Irmandade, e não transigir com elles em favor de ninguem.</p>	Data	<p>O Vigário, Padre Vicente Ferreira Rodas.</p>
<p>Cidade da Parahyba, 5 de Outubro de 1867.</p>		<p>Teixeira, 01 de Maio de 1914.</p>
Irmandade do Glorioso São Benedicto	Data	Obra Pia Diocesana de Ceará Mirim
<p>João José Inácio Poggi comendador da Ordem de Cristo, e Vice Presidente da Província da Parahyba do Norte; Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléia Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte:</p> <p>Art. 1º: Fica aprovado o compromisso da irmandade do Glorioso São Benedicto, erecta no convento de Santo Antonio desta capital.</p> <p>Art. 4º: A Meza, que deve reger a irmandade e seu patrimônio, será composta de quatoze irmãos [...]</p> <p>Art. 9º: De Meza regedora compete:</p> <p>§ Tratar todos os negócios, e objetos tendentes aa Irmandade.</p>		<p>Exmo. Revmo. Senr</p> <p>Presidente da Diretoria da Obra Pia Diocesana</p> <p>Cumpro o dever de participar a sua Diretoria que no dia 6 de abril ultimo foi instalada n'esta Parochia a Obra Pia Diocesana, de conformidade com as prescpições do Exmo. Rmo. Senr Bispo Diocesano.</p>

<p>§ Marcar o preço dos alugueis e arrendamento dos prédios e terras do patrimônio da Irmandade [...].</p> <p>§ Examinar as quantias, que achão em poder do Thesoureiro [...].</p> <p>Art. 10º: <i>Da Meza geral compete:</i></p> <p>§ Promover a eleição dos empregados.</p> <p>§ Propor reformas do presente estatuto [...]</p> <p>Art.12º <i>Ao irmão Escrivão compete</i></p> <p>§ <i>Ter em guarda no archivo da Irmandade</i></p> <p>Art. 22º: <i>Quinze dias antes da festa do Glorioso São Benedicto, reunir-se-ão na cella do prelado o Juiz, Escrivão da Irmandade para proceder a nomeação dos mesários.</i></p>	Data	<p><i>Deus salve a V. Rvma.</i></p> <p><i>Ilmo e Rmo. Senr. Cônego Joaquim d'Almeida</i> <i>D.D. Presidente da Diretoria da Obra Pia Diocesana.</i></p> <p>_____ <i>José Paulim Duarte de Lisboa</i></p>
<p><i>Cidade da Parahyba, 13 de setembro de 1866</i></p>		<p><i>Ceará Mirim, 5 de Maio de 1902.</i></p>

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Paraíba. Fundo Chancelaria. Série: Documento de Irmandades e associações Pias. Sub-série: Correspondência. Data limite: 1886-1984; Arquivo Eclesiástico da Paraíba. Fundo Chancelaria. Série: Documento de Irmandades e associações Pias. Sub-série: registro e inscrição/compromissos data limite: 1866-1968; e Alves, Naiara F. Bandeira, *Irmãos de cor e fé: irmandades negras na Parahyba do século XIX*, 2006.

A análise desses textos e a comparação entre eles proporcionam não apenas ver o discurso propriamente dito - tanto dos leigos das irmandades como da hierarquia da Igreja – como notar, também, os silêncios, ou o dito de forma indireta. O valor dos textos selecionados e analisados não se reduz, portanto, apenas ao conhecimento do seu conteúdo, ou seja, ao produto final escrito e lido (compromissos e correspondências), mas - sabendo quem escreveu, de onde se escreveu, e com que finalidade se escreveu, - esse valor aumenta, pela contribuição que tais escritos deram para se poder chegar à conclusão de que a transferência do poder religioso dos leigos para o clero era uma condição *sine qua non* para a reforma católica na Paraíba.

Para ilustrar, de forma mais objetiva, essa transferência visível de cargos, responsabilidades e poder, existem duas correspondências de 29.01.1895, que tratam da anulação da eleição da *Mesa da Irmandade do S.S. Coração de Jesus*,⁶ do reconhecimento do Vigário que deve assinar a ata das reuniões e ficar responsável pelo cofre, e do repasse dos termos de compromisso das mãos do juiz da irmandade para o bispo. E duas imagens emblemáticas da perda de força e importância das irmandades:

1ª) Juízo da Irmandade do S.S. Coração de Jesus da Villa de Araruna 29 de Janeiro de 1895.

Exmo. Rvmo. Senr

[...] a **matéria suspendeu a meza**, seus trabalhos, **passando suas atribuições ao mesmo Rmo. Vigário em poder de quem ficou depositado o cofre** da irmandade por considerar terminada sua missão [...].

O Juiz da meza findo,

Manoel da Silveira Borger. Juízo da Irmandade do S.S. Coração de Jesus da Villa de Araruna 29 de Janeiro de 1895.

2ª) Juízo da Irmandade do S.S. Coração de Jesus da Villa de Araruna 29 de Janeiro de 1895.

Exmo. Rvmo. Senr

Passo as mãos de V. Excia Rma o compromisso que rege a Irmandade do S.S. Coração de Jesus desta Villa, como despõe o Art. 2º do regulamento

⁶ Arquivo Eclesiástico da Paraíba. Fundo: Chancelaria. Série: Documento de Irmandades e associações Pias. Sub-série: Correspondência. Data limite: 1886-1984.

deste Bispado de 7 do corrente mez, acompanhando ao mesmo o parecer que deu antes de sua aprovação o Promotor do Bispado.

Peço permissão a V. Excia. Rma. para Rogar-lhe que **se digne mandar** reparar **as falhas do** mesmo compromisso **afim di salvaguardar o cofre** da Irmandade e regime da mesma, hoje tão aumentada que excede ao numero de quinhentos irmãos de um e outro serco.

Deus Guarde a V. Excia. Rma.

Ilmo Exmo Rmo Senr D. Adauto Aurélio de Miranda Henrique II. Digno. Bispo desta dioceze da Parahyba do Norte. O Juiz da meza findo, Manoel da Silveira Borger.

As igrejas pertencente à Irmandades do Rosário dos Pretos e Mãe dos Homens foram demolidas em 1923, e a pertencente à Irmandade de Nossa Senhora das Mercês, em 1935. Essa última gerou uma reação maior. O conflito causado por sua demolição envolveu os Irmãos, a imprensa, alguns padres (contrários à demolição), o Governo e o Bispo, esses dois últimos favoráveis à demolição do templo.

A verdade histórica, exige, porém, que lhe acrescentemos alguns detalhes. [...] alguns elementos do clero e elite dos fiéis freqüentadores do templo a ser desapropriado [para demolição] não aprovaram o ato do Sr. Arcebispo – consentindo na desapropriação da velha igreja e na construção da nova no bairro da Torrelândia. Houve uma certa exaltação desses elementos – primeiro nos bastidores, depois publicamente, ensaiando-se uma campanha pela imprensa. A Irmandade quis protestar, constituir advogados e só a custo desistiu da ação judiciária. (LIMA, 1959, p. 238).



Figura 16

Igreja da Irmandade do Rosário dos Pretos. Foto: 1920.

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Paraíba

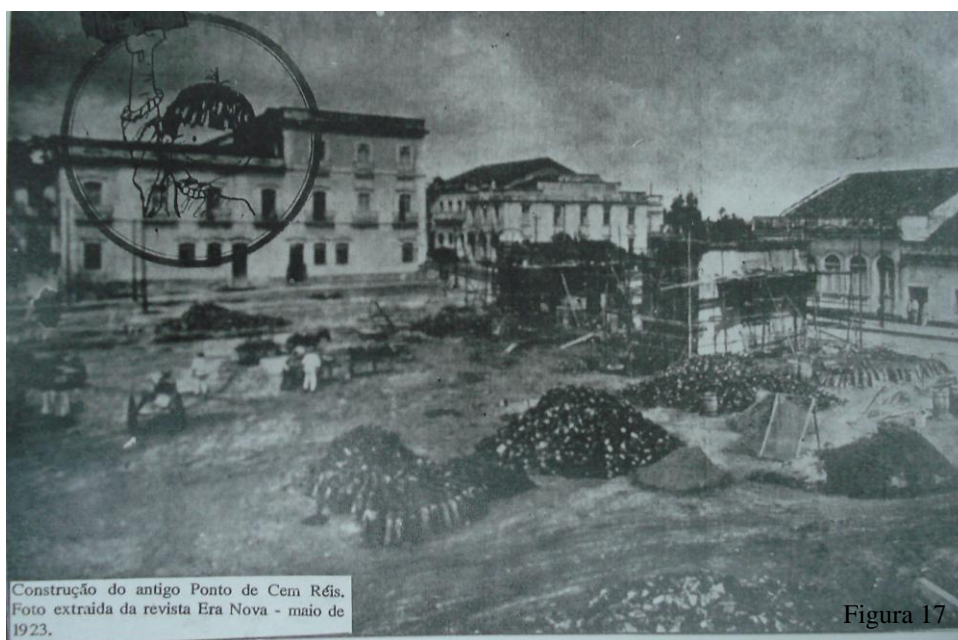


Figura 17

Demolição da Igreja da Irmandade do Rosário dos Pretos, 1923.

Fonte: Arquivo Eclesiástico da Paraíba

As festas dos padroeiros foram as primeiras visadas pelos bispos com o intuito de evitar o “paganismo” e a “secularização”, permitido pelas irmandades e comissões de leigos. Dom Aduato, ciente de sua missão de combate aos “perigos” que a religiosidade popular causava à catequese da Igreja oficial, determinou que para

a restauração do bom espírito cristão nos festejos das Neves [...] sai a respeito uma portaria, na qual determina que só façam parte das comissões de festas religiosas os verdadeiros católicos obedientes às legítimas prescrições da autoridade diocesana – e que expliquem os vigários aos fiéis o sentido das esmolas aos santos padroeiros, o qual não é nem pode ser a sua aplicação em passeata, jantares, bailes, foguetes e coisas semelhantes, esquecendo, entre outros elementos essenciais, a própria ornamentação do templo. (LIMA, 1956, p. 181).

A grande investida do bispo era contra os aspectos secularizados que se realizavam em torno da festa. O jornal *A Imprensa*, de 1898 a 1900, passou a ser o instrumento de comunicação de Dom Adauto na busca pela “recristianização” da *Festa das Neves*. A primeira medida de Dom Adauto foi um apelo feito às comissões organizadoras dos festejos, para que não esquecessem a iluminação adequada da igreja, lembrando que essa iluminação era mais importante que a das ruas. Em agosto de 1898, o jornal *A Imprensa* insistia em que as comissões davam muito mais importância à organização dos festejos profanos que aos festejos religiosos próprios da padroeira e, por isso, essas comissões não podiam continuar nos preparativos da festa. O jornal questionava:

O espetáculo poderia ser mais apreciável e falar mais em favor de nossas homenagens à Virgem Santa, se as comissões encarregadas de promover os festejos durante o novenário, possuídas do verdadeiro espírito de fé cristã, não desvirtuassem o curso desses festejos dando-lhes uma cor de festas civis e pagãs [...]

As passeatas em que conduziam ao som de músicas, ao estrepitar de foguetes, no meio de bandeiras nacionais e estrangeiras, simples estampas que ainda não haviam recebido as bênçãos da Igreja, atravessando assim as ruas e atraindo talvez a veneração do povo [...].

O abandono completo do templo, sabendo-se que ele não tem patrimônio e faltam-lhe alfaias, e sem ornato [...] si bem que as comissões angariassem do

povo para a Festa de N. Senhora, quantias de 3 e 4 contos de réis, cada uma de per si.

Os sorvedouros de todo esse dinheiro [...] eram as grandes passeiatas, fogos em demasia, enfeites de casas, de ruas e feixes de luzes espargindo-se em toda a parte, recuando as trevas e a noite, enquanto que a igreja e o altar da inclyta padroeira vestiam-se pobre e singellamente. (A IMPRENSA, 21.08.1898).

Em 09 de julho de 1899, o mesmo jornal publicou um artigo de Dom Eduardo, bispo de Goiás, que condenava os “abusos” externos às festas religiosas como “os estampidos de foguetes, de rumores de instrumentos musicais, os temerários espetáculos pirotécnicos, as exhibições carnavalescas pelas ruas acompanhadas de burlescas e indecentes pantomimas, os divertidos hípicos e as grotescas representações teatrais” (LIMA, 1956, p. 182). Esse artigo, mais a exigência de que as comissões cedessem à Igreja metade do arrecadado nas festas, causou uma reação dos leigos à hierarquia, criando um impasse entre o bispo e as comissões laicas. As comissões, utilizando-se de boletins e do jornal *O Commercio*, ligado à maçonaria, acusaram Dom Adauto e o clero de intenções “prepotentes” e “gananciosas”.

Esse clima de desentendimento entre bispo e comissões provocou que Dom Adauto proibisse as manifestações populares que estavam desassociadas do sagrado, transferindo a festa para outro dia. No dia 19 de julho, dia de sua viagem a Recife, as comissões foram ao bispo pedir que não adiasse a festa, mas o bispo ratificou seu posicionamento, sendo apoiado pelo presidente do Estado Dr. Gama e Melo. Mesmo assim, com o apoio de alguns militares, maçons e comerciantes, as comissões organizaram o novenário, o hasteamento da bandeira e, no dia previsto para a festa, fizeram uma procissão e promoveram os festejos não religiosos no adro da catedral. Houve quem sugerisse a derrubada da porta principal da catedral, uma vez que o clero se recusava a abri-la para acolher o povo. Ao retornar do Recife, em 28 de agosto, um mês depois, o bispo foi acolhido com muita festa, recebendo o apoio do clero, de autoridades locais e de muitas outras dioceses do Brasil.

No ano posterior, Dom Adauto manteve sua postura em relação à *Festa das Neves* e acrescentou aos preparativos um tríduo⁷ de consagração da Diocese da Paraíba ao *Sagrado Coração de Jesus*. Essa consagração passou a ser um marco no processo de romanização, pois ela era o resultado de um movimento que colocava fim a uma prática e querela da religiosidade popular no tocante à *Festa de Nossa Senhora das Neves* que, em 1900, ocorreu sem problemas e dentro dos parâmetros litúrgicos e disciplinares romanos.

As manifestações populares em torno da *Festa das Neves* foram substituídas por dois elementos próprios do movimento romanizador: um maior controle das comissões das festas dos padroeiros e a oficialização da devoção ao *Sagrado Coração de Jesus*. Dom Adauto imprimia, com isso, às manifestações populares da religião um caráter mais clerical e europeizado.⁸

Uma outra intervenção de Dom Adauto contrária à religiosidade popular foi com relação ao Juazeiro do Norte. No *Mandamento* de 6 de setembro de 1894, o segundo documento pastoral publicado pelo bispo, foi explicitado o dever dos fiéis de respeitar e amar a autoridade legítima do Papa, além de obedecer a ela. O documento associou esse dever dos fiéis à posição oficial da Igreja contrária ao milagre do Juazeiro.

O milagre, divulgado por devotos do “padim” Cícero, consistia na transformação da hóstia - recebida pela beata Maria de Araújo na comunhão - em sangue, no dia 11 de junho de 1890. A hierarquia católica considerava o milagre atribuído a Maria de Araújo um “falso milagre”, mas Pe. Cícero Romão Batista e os romeiros de Juazeiro continuaram a defender o fato como verdadeiro, criando um conflito com o bispo de Fortaleza, depois com os bispos de outras dioceses e, por fim, com Roma. Os bispos acusavam Padre Cícero de promover um “misticismo delirante e fantasmagórico”, “alimentar o fanatismo” dos romeiros e fazer do Juazeiro uma “Meca”

⁷ Tríduo é uma forma de devoção religiosa prolongada por três dias consecutivos. Durante esses dias realizam-se determinados tipos de exercícios de piedade (Schlesinger, 1995, p.2554).

⁸ Usando os conceitos de Bourdieu (2004), pode-se afirmar que Dom Adauto representa o grupo de *produtores especializados* em discursos e ritos religiosos (teólogos e bispos) que detém um capital ideológico e que luta pelo monopólio da *produção legítima* de uma prática da religião. No caso das festas dos padroeiros o produto legítimo tinha que reproduzir a ortodoxia romana e não a prática popular do catolicismo luso-brasileiro, apropriado pelas comissões e irmandades. O monopólio ideológico na orientação religiosa, por parte de Dom Adauto e do clero, conduziu a uma conseqüência: os leigos foram “desapossados” dos instrumentos de produção simbólica (*formas simbólicas*, catolicismo popular) e do direito de conduzir, com autonomia, a prática religiosa (*objeto simbólico*) resultado dessa produção.

do sertão, enquanto para os retirantes, sobretudo do Nordeste, Juazeiro passava a significar “um lugar para pedir e agradecer, como se fosse uma grande orelha, pronta para escutar todas as histórias, de todos os lugares”.(LOPES, 2008, p. 31)

Baseado na resolução da *Congregação da Santa Inquisição Romana Universal*,⁹ de 1894, Dom Adauto proibiu os diocesanos paraibanos e rio-grandenses de participarem de romarias a Juazeiro ou de defenderem e propagarem por escrito ou oralmente o “pretense milagre” de Juazeiro. Do conteúdo do *Mandamento* pode-se sublinhar:

Pedimos e mandamos a todos os Nossos caros Diocesanos:

1º Não fazerem visitas, por curiosidade e muito menos a título de peregrinação, à Maria de Araújo [...] E si algumas pessoas, illudidas em sua boa fé ou por ignorância, fizerão votos, tendo por motivo os pretensos milagres, declaramos irritos, nullos e supersticiosos taes votos; de sorte que commetterá grave peccado contra a virtude da Santa Religião sobre o caso aquelle que, tendo noticia da Decisão da Santa Sé sobre o caso de Joaseiro e sabendo desta Nossa declaração tentar ainda cumpril-os.

2º Mandamos a todos os Sacerdotes deste Bispado procurem diligentemente recolher e queimar todos os escriptos impressos ou manuscriptos, que tenham por fim, ainda mesmo indirecto, defender os taes factos do Joaseiro e as pessoas que os praticam. Procurem outrosim, recolher para Nol-as enviar opportunamente as ridículas medalhas que têm o nome do Padre Cícero e Maria de Araújo [...]. (HENRIQUES, 1894a, p. 5).

Para garantir a ortodoxia e a disciplina religiosa em sua diocese, afastando a possibilidade do aumento da devoção a Padre Cícero e sua beata, Maria Araújo, Dom Adauto reforçou a resolução romana, afirmando que haveria penalidade para os católicos que desobedecessem às orientações do *Mandamento*. Os padres seriam

⁹ “Os Eminentíssimos e Reverendíssimos Padres da Santa Igreja Romana Cardeais Inquisidores Gerais, pronunciaram, responderam e estatuíram o seguinte:

Que os pretensos milagres e quejandas coisas sobre naturais que se divulgam de Maria de Araújo são prodígios vãos e supersticiosos e implicam gravíssimo e detestável irreverência ímpio abuso à Santíssima Eucaristia, por isso o juízo apostólico os reprova e todos devem reprová-los, e como reprovados e condenados cumpre serem havidos”. (Decreto da Sagrada Inquisição *apud* HENRIQUES, 1894a, p. 2)

imediatamente suspensos de seus ministérios e os leigos seriam privados da participação nos sacramentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACTA Sacri Consessus. [s.l.]: [s.n.], [s.d.].

ALMEIDA, Horácio. *História da Paraíba II*. João Pessoa: Universitária, 1978.

ALVES, Naiara Ferraz Bandeira. *Irmãos de cor e de fé: irmandades negras na Parahyba do século XIX*. 2006. Dissertação de Mestrado em História – UFPB. [2006].

ARAÚJO, José Carlos Souza. *Igreja Católica no Brasil: um estudo de mentalidade ideológica*. São Paulo: Paulinas, 1986.

AZZI, Riolando. A Romanização da Igreja a partir da República (1889). In: CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Inculturação e Libertação*. São Paulo: Paulinas, 1986..

_____. Catolicismo Popular e Autoridade Eclesiástica na Evolução Historiográfica do Brasil. *Religião e Sociedade*. São Paulo, 1977.

_____. Catolicismo: elementos para a história do catolicismo popular. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v.36, n.141, p. 95-130, 1976a.

_____. Dom Macedo Costa e a Posição da Igreja do Brasil diante do advento da República em 1889. *Síntese*, São Paulo, v.3, n.8, p. 45-69, 1976b.

_____. Dom Macedo Costa. *Cadernos de História da Igreja no Brasil*. São Paulo: Loyola/CEPEHIP, 1982. (Vol.1)

_____. *O Estado Leigo e o Projeto Ultramontano*. São Paulo: Paulus, 1994.

_____. O Movimento Brasileiro de Reforma Católica. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v.34, n.135, p.646-662, 1974.

_____. O Início da Restauração Católica no Brasil – 1920-1930. *Síntese*, São Paulo, v. 4, n.11, p. 73-101, 1977.

BEOZZO, José Oscar (Coord.). *História da Igreja no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1979. (História Geral da Igreja na América Latina, 2).

_____. *História da Igreja no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1980. (História Geral da Igreja na América Latina, tomo II/2).

_____. A Vida Religiosa no Brasil. Azzi, Riolando (Org.). *Decadência e morte, Restauração e Multiplicação das Ordens e Congregações Religiosas no Brasil (1876-1930)*. São Paulo: Paulinas, 1983.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 7.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

BRUNEAU, Thomas C. *Catolicismo brasileiro em época de transição*. São Paulo: Loyola, 1974.

CAVA, Ralph Della. *Igreja e Estado no Brasil do Século XX: sete monografias recentes sobre o Catolicismo no Brasil: 1916-1924*. São Paulo. CEBRAP, 1975.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. 3ed. Petrópolis: Vozes, 1998. Vol.1.

_____. *A Escrita da História*. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

CITTADINO, Monique. *Aspectos da política Paraibana na Primeira República: 1892 – 1912*. Mimeo.

CONGRESSO CATHOLICO BRASILEIRO, 1., 1900, São Paulo. *Actas e documentos*. São Paulo: A Vapor, 1900.

COSTA, Macedo (Dom). *A questão religiosa do Brazil perante a Santa Sé ou a missão especial a Roma à luz de documentos publicados e ineditos*. Lisboa: Lallemand Frères, 1886.

DESCHAND, Desiderio. *A Situação Actual da Religião no Brazil*. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1910.

EPISCOPADO Brasileiro. *Carta pastoral ao clero e aos fiéis da Igreja no Brasil*. 1890a.

FERREIRA, Lúcia Guerra. *Igreja e Romanização: Implementação da Diocese da Paraíba (1894/1910)*. 1994. Tese de Doutorado em História – USP. [1994].

FIGUEIREDO, Francisco Severiano. *Anuário Ecclesiastico da Parahyba do Norte*. Parahyba do Norte: Torre Eiffel, 1919. v.1.

_____. *Anuário Ecclesiastico da Parahyba do Norte..* Parahyba do Norte: Torre Eiffel, 1919. v.2

_____. *Diocese na Parahyba*. Parahyba: A Imprensa, 1906.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 11ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

FRAGOSO, Hugo e outros. *História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo: segunda época*. Petrópolis: Vozes, 1979. (História Geral da Igreja na América Latina, 2/II).

GUILLAUME, A. *Padre Bartolomeu Taddei S. J.: Apostolo do Coração de Jesus no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1938.

HENRIQUES, Adauto Aurélio de Miranda (Dom), Dom Moisés e Dom José Pereira. *As Bases Fundamentais da Sociedade*. 1927.

_____. *Determinações dos Bispos para as Dioceses da Província Eclesiástica da Paraíba*, 1927.

HENRIQUES, Adauto Aurélio de Miranda (Dom). *Carta reservada aos reverendos vigários da Diocese*. 1897.

_____. *Da natureza do governo ecclesiástico*. 1917.

_____. *Deus e a pátria*. 1909.

_____. *Do nosso dever para com a imprensa*. 1918.

- _____. *Do zelo sacerdotal*. 1907.
- _____. *Dos males da ignorância religiosa*. 1905.
- _____. *Doutrina contra doutrina*. 1928.
- _____. *Estatuto da Diocese*. 1905.
- _____. *Estatuto do Seminário Archiepiscopal de N. S. da Conceição da Parahyba do Norte*. Bahia: Tipografia de São Francisco, 1927.
- _____. *Mandamento*. 1894a.
- _____. *Saudando aos seus diocesanos*. 1894b.
- HOORNAEERT, Eduardo. *A Igreja no Brasil Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- A IMPRENSA. João Pessoa, 1898.
- _____. João Pessoa, 1902.
- LEAL, José. *Itinerário da História: imagem da Paraíba entre 1518 e 1965*. João Pessoa: [s.n.], 1965.
- LEME, Sebastião Leme Cardinal da Silveira Cintra (Dom). *Carta pastoral*. 1916.
- LIMA, Francisco. *D. Adauto: subsídios bibliográficos*. João Pessoa: Imprensa Oficial, 1956. Vol.1.
- _____. *D. Adauto: subsídios bibliográficos*. João Pessoa: Imprensa Oficial, 1958. Vol.2.
- _____. *D. Adauto: subsídios bibliográficos*. João Pessoa: Imprensa Oficial, 1959. Vol.3.
- LOPES, Francisco Régis. Padre Cícero – A Morte não é o fim. *História Viva*. São Paulo, ano 5, n. 51, p. 26-31, 2008.
- LUSTOSA, Oscar de Figueiredo (org.). *A Igreja Católica no Brasil e o Regime Republicano*. São Paulo: Loyola, 1990. (Cadernos de História da Igreja no Brasil, 9)
- _____. *Os Bispos do Brasil e a Imprensa*. São Paulo: Loyola, 1983. (Cadernos de História da Igreja no Brasil, 2)
- _____. Separação da Igreja e do Estado no Brasil (1890) – Uma passagem para a Libertação. *Revista Eclesiástica Brasileira*. Petrópolis, v.35, n.139, p. 624-647, 1975.
- MATOS, Henrique Cristiano José. *Eu estarei sempre convosco*. São Paulo: Paulinas, 2006. (Livros Básicos de Teologia, vol.13).
- _____. *Nossa História: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil: Período Colonial*. São Paulo: Paulinas, 2001. (Igreja na história, 1).
- _____. *Nossa história: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil: Período Imperial e Transição Republicana*. São Paulo: Paulinas, 2002 (Igreja na história, 2).
- _____. *Nossa história. 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil: Período Republicano e Atualidade*. São Paulo: Paulinas, 2003. (Igreja na história, 3).

_____. *Um estudo histórico sobre o catolicismo militante em Minas, entre 1922 e 1936*. Belo Horizonte: O lutador, 1990.

MELLO, José Octávio de Arruda (coord.) *Capítulos de História da Paraíba*. Campina Grande: Grafset, 1987.

MICELI, Sérgio. *Elite Eclesiástica Brasileira*. Rio de Janeiro: Bertran Brasil, 1988.

_____. *Religião e Sociedade: a gestão diocesana na República Velha*. Rio de Janeiro: Campus, 1985.

NOTÍCIAS eclesiais: um serviço diário de notícias de vida cristã: 24 a 31 de maio de 1999. <<http://www.eclesiales.org/portugues/arquivo.html>> Acesso em set. de 2007.

OLIVEIRA, Pedro A. R. Catolicismo Popular e a Romanização do Catolicismo Brasileiro. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 36 n.141, p.131-141, 1976.

O'MALEY, Jonh W. *Trent and all that: Renaming Catholicism in the Early Era*. London, England: Harvard University Press, 2000.

PEREIRA, Mabel Salgado. *Romanização e Reforma Ultramontana: Igreja Católica em Juiz de Fora (1890-1924)*. Juiz de Fora: Notas e Letras, 2005.

PEREIRA, Nilo. *Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil*. Recife: Massangana, 1982.

PICCI, Vincenzo Gioacchino (Papa Leão XIII). *Bula Ad universas orbis Ecclesias*. 1892.

_____. *Diuturnum Illud. Sobre a Autoridade Política*. 1881. <http://www.vatican.va/holy_father/leo_xiii/encyclicals/documents/hf_1-xiii_enc_29061881_diuturnum_sp.html>. Acesso em dez. de 2007.

PINSKY, Carla Bessanezi (org.). *Fontes Históricas*. São Paulo: Contexto, 2005.

PROGRAMMA do Congresso Catholico de Pernambuco, 1. [Olinda]: [s.n.], [1902?].

RABUSKE, Arthur. *Os inícios da república brasileira e a igreja católica*. São Leopoldo: Unisinos, 1989. (mimeo).

REIS, Antônio Manuel dos. *O Bispo de Olinda perante a história*. Recife: Imprensa Industrial, 1940. v.1.

_____. *O Bispo de Olinda Perante a História*. Recife: Imprensa Industrial, 1940. v.2.

_____. *O Bispo de Olinda Perante a História*. Recife: Imprensa Industrial, 1942. v.3.

RIBEIRO, A. Pedro Oliveira. Catolicismo Popular e Romanização do Catolicismo Brasileiro. *Revista Eclesiástica Brasileira*. Petrópolis, v.36, n.141, p.131-141, 1976.

ROSENDAHL, Z. CORRÊA, R. L. Difusão e territórios diocesanos no Brasil, 1551–1930. Scripta Nova. Revista electrónica de geografía y ciencias sociales. Barcelona: Universidad de Barcelona, 1 de agosto de 2006, vol. X, núm. 218 (65). <<http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-218-65.htm>> [ISSN: 1138-9788]. Acesso em set. de 2006.

SANTOS, Ednaldo Araújo dos; Veloso, Ricardo Grisi. *Apontamentos biográficos do clero da Arquidiocese da Paraíba: 1894-2004*. João Pessoa: Idéia, 2005.

SCHLESINGER, Hugo. *Dicionário Enciclopédico das Religiões*. Petrópolis: Rio de Janeiro, 1995. v.1.

SCHMITT, Karl M. *The Roman Catholic Church in Modern Latin America*. New York: Alfred . A. Knopf, 1972.

TAVARES, Eurivaldo Caldas. *Itinerário da Paraíba Católica*. Campina Grande: Grafset, 1985.

_____. *Paraíba 100 anos de Bispado 1892-1992*. João Pessoa: Unigraf, 1992.